

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES
ESTUDANTIS JUNTO À CÂMARA DEPARTAMENTAL DO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AO COLEGIADO DE CURSO
DE ENGENHARIA CIVIL.**

I- Introdução

Os Departamentos têm a responsabilidade de gerenciar os recursos humanos e laboratoriais alocados e é onde estão congregadas as disciplinas afins, visando o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Os Colegiados de curso são os responsáveis pela execução dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação.

II- Dos Critérios de Eleição

Art. 1º Estarão aptos à candidatura e voto todos os alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da UFES, para um mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse no cargo, prorrogável por mais 1 (um) ano.

Art. 2º Os estudantes membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar.

Art. 3º As inscrições serão individuais.

Parágrafo único. Quando da inscrição, os candidatos deverão entregar cópias do documento de identidade oficial com foto e horário individual do presente período 2018/2.

Art. 4º O número de vagas de representação estudantil junto à Câmara Departamental do DEC é de 6 (seis) representantes discentes. O número de vagas de representação estudantil junto ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil é de 2 (dois) representantes discentes.

Art. 5º As inscrições serão realizadas na Secretaria do DEC, prédio CT-IV, no horário de funcionamento desta, de **27 de agosto a 05 de setembro de 2018**.

III- Dos direitos e deveres

Art. 6º O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados do centro, bem como em comissões constituídas na forma do que estiver previsto no estatuto e no regimento geral da universidade. A representação estudantil terá por objetivo promover a cooperação do corpo discente com a administração e com os corpos docente e técnico-administrativo na condução dos trabalhos universitários visando ao aprimoramento da instituição, vedadas atividades de natureza político-partidária.

Art. 7º É dever dos representantes estudantis o comparecimento às reuniões da Câmara Departamental, sendo que a ausência sem justificativa do mesmo a três reuniões causa a destituição do representante, assumindo em seu lugar o suplente.

IV- Da votação

Art. 8º A votação acontecerá em urna única, localizada no prédio CT-I, das 09:00 horas às 16:00 horas, no dia 17 de setembro de 2018.

Art. 9º Os estudantes deverão apresentar no ato do voto um documento oficial com foto ou carteirinha estudantil da UFES, com foto.

Art. 10. Todos os eleitores escolherão 1 (um) dos candidatos à Câmara Departamental e ainda 1 (um) dos candidatos ao Colegiado.

V- Da Apuração dos Votos

Art. 11. A apuração ocorrerá no dia 17 de setembro de 2018, após o término da votação. Os candidatos mais votados serão considerados titulares, de acordo com o número de vagas existentes e os demais, por ordem de classificação serão considerados suplentes.

VI- Da Divulgação dos resultados

Art. 12. A comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição para os representantes dos discentes na Câmara Departamental, assim como para o colegiado da Engenharia Civil, no dia 18 de setembro de 2018.

VII- Da Posse

Art. 13. Fica marcada como data limite para tomar posse até duas reuniões da Câmara Departamental da Engenharia Civil, após a divulgação dos resultados dos eleitos pela comissão eleitoral.

VIII- Da Comissão Eleitoral

Art. 14. A comissão eleitoral será composta pelos professores do Departamento da Engenharia Civil Ronaldo Pilar e Wagner Nahas Ribeiro, junto com os representantes do centro acadêmico da Engenharia Civil, os alunos Paula Zucoloto Pereira e João Vitor Sarcinelli Silva.